



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 20/12/1999, DODF de 223/12/1999.

Parecer n.º 23/99-CEDF
Processo n.º 030.005271/99
Interessada: **Viviane Lemos de Almeida**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Viviane Lemos de Almeida, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Objetivo, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3106 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado e, tendo em vista o cumprimento da recuperação prevista, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Viviane Lemos de Almeida, no “All Saints RC School”, em York, Yorkshire – Inglaterra, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de novembro de 1999

GERALDO CAMPOS
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/11/99

Clélia de Freitas Capanema
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal